



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 662

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Dispensas	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### **Prefeitura Municipal de Marau**

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 662

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE MARAU

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO 5.676, DE 10 DE JULHO DE 2020

*Dispõe sobre as medidas tomadas, por ocasião de prevenção do CORONAVÍRUS (COVID 19), amplia as ações previstas no Decreto nº 5646, de 22 de março de 2020 na Educação da Rede Municipal de Ensino.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.045, de 19 de março de 2020, que decreta Estado de Emergência Pública no âmbito territorial do Município do Rio Grande ante a declaração de pandemia mundial (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS) – ONU;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.646, que suspendeu as atividades do calendário escolar municipal por período indeterminado a contar de 18/03/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação de medidas para promover a prevenção e a mitigação da propagação do Novo Coronavírus (COVID 19) e, assim, manter a proteção à saúde dos estudantes, trabalhadores em educação, comunidade escolar e de toda população marauense, conforme novas orientações emitidas pelo Comitê Técnico Municipal de Prevenção e Cuidado ao CORONAVÍRUS no âmbito do Município de Marau;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, declarando calamidade pública em todo território estadual;

CONSIDERANDO o teor da Ata nº 02/2020, do Conselho Municipal de Educação que entendeu por antecipar o período de recesso escolar de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº: 5/2020, de

28/04/2020 que trata da Reorganização do Calendário Escolar e a realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da COVID-19, da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar o prejuízo no processo educacional dos alunos da rede municipal.

DECRETA:

Art. 1º Os efeitos previstos no caput do Art. 1º deste Decreto, aplicam-se, igualmente, a todas as escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Reitera a SUSPENSÃO das atividades do calendário escolar municipal por período indeterminado, a contar de 18/03/2020, prazo este que poderá ser reavaliado, conforme comportamento da propagação da pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19, conforme decreto Municipal.

Art. 3º Autoriza a Oferta de Atividades não presenciais no período e remete a Secretaria Municipal de Educação a elaboração do Plano de Ação, com a aprovação do Conselho Municipal de Educação, onde consta as orientações administrativas e pedagógicas.

Art. 4º A Secretaria de Município da Educação - SME, juntamente com o Centro de operações Emergenciais (COE), com o Conselho Municipal de Educação (CME), com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), com a Rede de Apoio Escolar (RAE) e com os Diretores das Escolas, adotarão protocolos de ações estratégicas, organizarão os COE- E LOCAIS para orientar e preparar a estrutura e funcionamento das escolas do Sistema Municipal de Ensino, de modo a garantir o retorno seguro dos estudantes e dos trabalhadores em educação às atividades escolares, bem como o Plano de Acolhimento, quando do término das medidas de emergência para contenção da COVID 19.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 662

Página 3 de 4

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde, o Centro de Operações Emergenciais (COE), o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), autoriza a distribuição da alimentação escolar de acordo com a Lei nº 13.987/2020, do dia 07 de abril, que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

Art. 6º A Secretaria municipal de Educação autoriza a antecipação do Recesso Escolar a contar de 15 a 29 de maio e estabelece a recuperação presencial de 9 dias letivos que compreende o período de 04 a 14 de maio, de acordo com orientação do Governo do Rio Grande do Sul, autorizada pelo Conselho Municipal na ata nº 03 de 2020.

Art. 7º Reitera o que prevê em relação aos contratos emergenciais em vigor da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de suspensão das atividades em face da pandemia Coliv-19, devendo a carga horária atualmente suspensa ser recuperada posteriormente, sem que ocorra qualquer pagamento ou de horas extras, de acordo com o decreto Municipal 5.654 de 17 de abril de 2020.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 10 dias do mês de julho do ano de 2020

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

### DECRETO Nº 5.677 DE 13 DE JULHO DE 2020

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7, I, alínea 'a', da Lei Municipal nº 5.641 de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotações no orçamento municipal do exercício de 2020, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), nas seguintes dotações:

			VALOR	FR
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12.361.0103.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
706	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00	0020
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10.305.0117.2097	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19		
957	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	0040
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
	15.452.0108.2032	MANUTENÇÃO DO PARQUE LAURO RICIERI BORTOLON		
105	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	0001
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		VALOR	FR
584	12.365.0103.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 25.000,00	0020
707	12.361.0103.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 10.000,00	0020
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10.301.0114.2042	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
181	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	- 35.000,00	0040
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
	04.122.0002.2089	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
297	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 8.000,00	0001

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 13 dias do mês de julho do ano de 2020



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 662

Página 4 de 4

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE  
IURA KURTZ

Prefeito Municipal

NAURA BORDIGNON

Secretário Municipal de Administração Interina

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 50/2020

#### REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020

**Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.**

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às 16:00 horas do dia 23 de julho de 2020, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, do tipo "Menor preço por - lote", e no dia 24 de julho de 2020 às 09:00 horas, na Sala de Licitações, será aberta a sessão por videoconferência para início dos lances, para Contratação de empresa para realização de exames médicos complementares ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional para os Servidores Municipais admitidos, demitidos e periódicos, em conformidade com o Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), onde cópia do Edital poderá ser obtida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

09 de julho de 2020.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

### Dispensas

#### TERMO DE DISPENSA Nº 1879/2020.

**Fundamento legal: Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93.**

**Processo nº 001957/20**

Contratação de empresa para execução de 01 casa popular tipo mista com fornecimento de material e mão de obra. Conforme a Lei Municipal nº 4591/2010.

Cerbaro Transportes E Construção Eireli

CNPJ: 20.229.660/0001-56

Valor: R\$ 34.242,00

Data do termo: 09/07/2020